



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



Processo nº 1.718/2021

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Base Legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

1 – OBJETO:

1.1 - O Município de Ouro Branco RN por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados, a chamada pública para **CONTRATAÇÃO DIRETA** de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de convênios e congêneres que tenham como interessado o Município de Ouro Branco.

1.2 - A contratação direta de que trata o item 1.1, será realizada para a prestação dos seguintes serviços:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Preço Máximo Mensal	Preço Máximo Global
01	Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de formulação e acompanhamento de convênios e congêneres de interesse do Município de Ouro Branco junto ao Governo Federal e ao Estado do Rio Grande do Norte, formulação de propostas referentes a emendas parlamentares e editais, elaboração de plano de trabalho, cadastramento de propostas na Plataforma + Brasil, acompanhamento de contratos de repasses junto a Caixa Econômica Federal e acompanhamento e execução de Prestação de Contas.	Serv.	4.500,00	45.000,00
			4.500,00	45.000,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A Contratação Direta para os serviços acima especificado se faz necessário tendo em vista que o Município de Ouro Branco RN, não dispõe em seu quadro funcional, servidor habilitado



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



para a execução dos serviços administrativos na área de convênios e congêneres, uma vez que a celebração de convênios, contratos de repasse e outros é de fundamental importância para o desenvolvimento de ações e principalmente para a realização de obras públicas visto que na grande maioria só são possíveis com recursos advindos da União Federal.

2.2 – Os serviços constantes no subitem 1.1., deverão ser fornecidos de forma mensal e contínua mediante Ordem de Autorização de Serviços devidamente autorizada e com descrição dos serviços.

2.3 – Os serviços devem ser fornecidos por meio de profissionais devidamente capacitados, não podendo ser fornecido por profissionais sem habilitação, quando a lei assim o exigir.

3 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO SEU ENCAMINHAMENTO

3.1 - A proposta comercial deverá conter, no mínimo, as seguintes condições, sob pena de desclassificação:

3.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal.

3.1.2. Conter a indicação da Razão Social da Empresa, CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e Prazo de Entrega, do banco, número da conta e agência do participante, para fins de pagamento.

3.1.3. Conter fotos, folders, catálogo ou link do site do prestador, quando for o caso.

3.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

3.1.5. Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

3.1.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

3.1.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Instrumento e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

3.1.8 A proposta de preços deverá ser entregue presencialmente na sede da Prefeitura Municipal até às 13h00 do dia 18/11/21 ou enviadas no mesmo prazo para o endereço eletrônico compras.ob.rn@gmail.com juntamente com os documentos de comprovação para fins habilitação constantes nos subitens 4.4 e 4.5 deste Termo.

3.1.9 A análise da proposta será do tipo menor preço por item, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações constantes no presente Termo de Referência.

4 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço global, atendidas as especificações contidas neste Instrumento, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.

4.2. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



4.3 Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

4.4 Para fornecer ao Município de Ouro Branco a empresa interessada deverá possuir regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Justiça Trabalhista e apresentar capacidade técnica para a execução dos serviços propostos.

4.5 O Município de Ouro Branco não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com o Município de Ouro Branco RN, nem tampouco com empresas que não cumpram as exigências do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

4.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

4.6.1 – O interessado que apresentar a melhor proposta, fica obrigado a cumprir o que dispõe o § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/21, sob pena de não celebração do contrato.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. As contratações oriundas da presente dispensa serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho/Ordem de Execução de Serviços que será comunicada ao adjudicatário, por meio do e-mail cadastrado no setor de compras do Município

5.2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido no presente Instrumento.

5.3. Em caso de manifestação de desistência da Contratada, fica caracterizada a ausência de manutenção da proposta formulada, sujeitando-se o infrator à penalidade prevista no Art. 155, V, cumulada com o art. 156 da Lei nº 14.133/202

6. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da contratada de forma mensal e contínua mediante Ordem de Execução de Serviços.

6.2. O prazo para a prestação dos serviços serão estabelecidos previamente pela Secretaria de Administração e Planejamento.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

7.1.1. Pelo atraso na entrega dos serviços em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor dos serviços não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços propostos;

7.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos serviços caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços propostos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



- 7.1.3. Pela demora em substituir o responsável pela execução dos serviços, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviços, por dia decorrido;
- 7.1.4. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste instrumento não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 7.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 7.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 7.4. O Município poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho/Ordem de Execução de Serviços decorrente da Dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 8.1. A entrega dos serviços provisório deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 8.2. O servidor responsável pela elaboração do pedido dos serviços formalizará o seu recebimento definitivo na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

9. DO FATURAMENTO E PRAZO PARA PAGAMENTO

- 9.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante.
- 9.2. O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo a que faz referência o item 8.2, mediante crédito em conta corrente, observando a Ordem cronológica de Pagamentos do Município de Ouro Branco.

10. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

- 10.1. Informações poderão ser obtidas no Órgão Contratante, a partir da divulgação deste Instrumento, por meio do email: compras.ob.rn@gmail.com

11. DO FORO

- 11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN.

Ouro Branco RN, 11 de novembro de 2021.

Maria Girlaine Batista de Azevedo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento